



Art. 16. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá indicar outras pessoas para auxiliar na execução de seus trabalhos.

Art. 17. À Empresa contratada para assessoria, competem as atribuições:

- I. Prestar assessoria técnica na realização da Conferência;
- II. Orientar os mediadores e equipe de trabalho local para atuar na Conferência;
- III. Indicar o palestrante da Palestra Magna e os mediadores para os eixos temáticos;
- IV. Selecionar os documentos de apoio para subsidiar Conferência;
- V. Coordenar os grupos de discussão por eixo temático no dia da Conferência;
- VI. Coordenar a plenária final e a eleição dos delegados para a Conferência Estadual;
- VII. Produzir e disponibilizar o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMDI (GESTÃO 2025-2027)

Art. 18. O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDI é etapa integrante da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais.

Art. 19. Somente poderão participar do processo de escolha as Entidades regularmente inscritas, e em dia com sua documentação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São José dos Pinhais - CMDI/SJP, até 30 de abril de 2025.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes.

Art. 20. O resultado do processo de escolha dos representantes eleitos da Sociedade Civil será homologado na 15ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais.

CAPÍTULO VI - DAS VAGAS DOS DELEGADOS PARA A 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 21. O município de São José dos Pinhais tem direito a 3 (três) vagas (3 titulares e 3 suplentes) no segmento Governamental e a 3 (três) vagas (3 titulares e 3 suplentes) no segmento Sociedade Civil, conforme *Regulamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná*.

Parágrafo único - A 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná acontecerá 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

CAPÍTULO VII - DAS DESPESAS

Art. 22. As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José dos Pinhais, ocorrerão por conta do Governo Municipal.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. São José dos Pinhais, 03 de abril de 2025.

Comissão Organizadora

Deliberação nº02/2025 – CME/SJP

Aprovada em: 03/04/2025

Interessado: Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais e Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.

Assunto: Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais para o ano de 2025.

Relatoria Coletiva

O Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CME/SJP usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.055/2018, e pela lei nº 632/2004 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e tendo em vista as disposições contidas no inciso III do artigo da Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN,

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais, para o exercício de 2025, na forma do Anexo 1 a que esta se incorpora.

Art. 2º Na ausência de matérias para apreciação do Plenário e das Câmaras, durante a semana de sessões, a Diretoria Executiva poderá decidir pela concentração das atividades das Câmaras e do Plenário, suspendendo as sessões e reservando os dias e horários para estudos individuais e de participação em eventos.



Art.3º Para o cumprimento do Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação as reuniões serão presenciais e poderão ser realizadas de forma remota conforme Deliberação CME/SJP nº 11/2020 e/ou por nova decisão da Plenária.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CME de São José dos Pinhais, ad referendum do Conselho Pleno.

Art. 5º Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 07 de abril de 2025.

Conselheira Presidente Caroline Pereira de Araújo Maia
Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais

Conclusão do Conselho Pleno

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CMESJP aprovou por unanimidade a Deliberação nº 02 /2025 – CME/SJP apresentada aos conselheiros presentes à sessão da 3ª Reunião Ordinária do ano de 2025.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues; 2- Angela Pereira Branco; 3- Carmen Lucia de O. Oliveira; 4- Domingas de Fatima C. Amaral; 5 -Fátima Batistão Machado; 6- Maristela do Rocio Dittert; 7- Rodrigo Cristiano de Oliveira; 8- Sandro de Jesus Correia; 9 – Valdelíria Cristina Afonso.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:

1-Daniela Medeiros de Oliveria; 2- Delma Regiane Cordeiro Furman; 3- Jessica Meiriele Fuzeti, 4- Juliana Valli Mocelin Criminácio; 5- Maria Helena Guedes Tetu.

Conselheiros (as) Suplentes:

1- Caroline P. de Araújo Maia, 2- Dheborá Cristina da Silva, 3 - Fábio Luciano Azevedo; 4- Lorena Catarina Jacomasso.

Votos contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 03 de abril de 2025.

Anexo 1

Plano anual de trabalho do CME/SJP - 2025

| | |
|----|--|
| 01 | Organização do Plano de Trabalho do CME para o ano de 2025 |
| 02 | Reorganização das Câmaras – CME/SJP 2025 |
| 03 | Reestruturação CME/SJP – cumprimento Lei 3.055/18 |
| 04 | Autonomia financeira CME/SJP |
| 05 | Lei de Sistema nº 632/04 (aguardando a aprovação do Sistema Nacional de Educação - SNE) |
| 06 | Conferência Municipal de Educação - PME 2025 |
| 07 | Monitoramento e avaliação do PME |
| 08 | Vitorias nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de SJP |
| 09 | Acompanhamento e avaliação do Referencial Curricular Municipal SJP 2025/2026 |
| 10 | Participação na elaboração LOA/LDO |
| 11 | Deliberação do Calendário 2025 – CME |
| 12 | Deliberação do Calendário 2025 – Unidades de Ensino Públicas e Privadas |
| 13 | Momento de estudos de Leis, portarias e regulamentações da Educação |
| 14 | Realização do Seminário dos Conselhos CME, FUNDEB e CAE |
| 15 | Estudo e pedido de vistas ao Decreto Municipal nº 920 que regulamenta o artigo 45 da Lei nº 525/2004 |
| 16 | Acompanhamento para realização de alterações na Lei nº 940 de Eleições de Diretores e Diretores Auxiliares das Unidades Públicas |
| 17 | Deliberação do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano |
| 18 | Deliberação da Educação Infantil |
| 19 | Deliberação da Educação em Direitos Humanos |
| 20 | Parecer e Deliberação do Referencial Curricular Municipal |
| 21 | Proposta Pedagógica do serviço de Apoio às Altas Habilidades e Superdotação |
| 22 | Proposta Pedagógica do Espaço AMA |





| | |
|----|---|
| 23 | Regulamentação do Atendimento Educacional Especializado na ETI. |
| 24 | Regulamentação de portaria para a alimentação das crianças e estudantes, público alvo da Educação Especial |
| 25 | Readequação das Portarias para o processo de escolha de turmas |
| 26 | Ampliação da carga horária de Educação Física |
| 27 | Acompanhamento na criação do cargo professor 40hs |
| 28 | Acompanhamento na criação do cargo de Inspetor Escolar |
| 29 | Acompanhamento na criação do cargo de Professor de Língua Estrangeira |
| 30 | Regulamentação da Avaliação Sistemática - Prova SJP |
| 31 | Guarda de Documentos nas escolas – digitalizar |
| 32 | Estudo e regulamentação do Profissional da saúde (enfermeiro/psicólogo) para atendimento aos alunos que necessitam de cuidados de saúde |
| 33 | Sala de apoio Pedagógico Especializado |

